



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**‘ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES GERAL**

Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia presencial para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raquel Carniel de Araujo.

**2 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.

A contratação do serviço de vigia justifica-se em razão da situação enfrentada pelo Município na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raquel Carniel de Araújo, localizada na entrada da localidade de Arroio Bonito.

Ressalta-se que, antes mesmo de sua inauguração oficial, o referido prédio já foi alvo de furtos e arrombamentos durante o período noturno, com a subtração de materiais, como telas, além de danos às aberturas, o que evidencia a vulnerabilidade do patrimônio público e o risco concreto de novas ocorrências.

Destaca-se, ainda, que o imóvel encontra-se situado em área mais isolada, sem residências em suas laterais e fundos, circunstância que facilita o acesso de indivíduos mal-intencionados e potencializa significativamente o risco de invasões, furtos e depredações, especialmente no período noturno e aos finais de semana.

Ademais, a definição do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de centralização da execução dos serviços de vigilância em uma única empresa contratada, garantindo uniformidade na prestação dos serviços, padronização dos procedimentos operacionais, melhor coordenação das atividades e maior controle por parte da Administração Municipal. A eventual contratação de empresas distintas para atuação concomitante na vigilância da unidade escolar poderia comprometer a comunicação, a responsabilidade operacional e a eficiência das ações de segurança, aumentando o risco de falhas na execução do serviço e prejuízos à proteção do patrimônio público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Diante desse cenário, a Administração Municipal entende como necessária a contratação de serviço de vigilância, como medida preventiva e proporcional, com o objetivo de coibir novas ocorrências, resguardar a integridade do imóvel e proteger o patrimônio público.

A presente contratação mostra-se imprescindível para garantir condições mínimas de segurança até a conclusão do regular processo licitatório, evitando prejuízos materiais e financeiros ao Município.

Por fim, a medida atende ao interesse público e observa os princípios da eficiência, da proteção ao patrimônio público e da continuidade do serviço público.

**3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, BENS, SERVIÇOS E REQUISITOS**

Estimativa das quantidades a serem contratadas e dos documentos que lhe dão suporte.

ITEM:	DESCRIÇÃO, BENS E/OU SERVIÇO:	UN.	QUANTIDADES:
01	VIGIA DIURNO	HR	2832
02	VIGIA NOTURNO	HR	2352

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

Descrito no item 3.

**5 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e documentos que lhe dão suporte.

O valor de referência foi baseado na tabela de custos elaborada e atestada pela contadora municipal, considerando o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VIGIA DIURNO	HR	2832	R\$ 34,39	R\$ 97.392,48
02	VIGIA NOTURNO	HR	2352	R\$ 40,82	R\$ 96.008,64
<b>TOTAL:</b>					R\$ 193.401,12

**6 – TEMPO DE RESPOSTA OU DE ENTREGA**

Apresentar prazo de entrega e/ou execução e tempo de substituição.

-A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços de maneira imediata após a assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- O serviço será prestado de segunda a sexta-feira, no período noturno, das 19h às 07h, com jornada de 12 (doze) horas diárias, e aos finais de semana (sábado e domingo), com cobertura integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**7 – INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

Deste modo fica indicado como Fiscal do contrato o(a) servidor (a) Najara de Oliveira Marques, matrícula 809232, que se responsabilizará pela fiscalização ou recebimento do objeto contratado:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 2) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 3) Fiscalizar sua execução;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5) Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  - a) Risco à prestação de serviços essenciais;
  - b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 6) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8) Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Declarando o mesmo ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Terra de Areia/RS, 19 de Maio de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

---

**CAMILA GARDANI PARKER**  
Servidor responsável pela elaboração

---

**NAJARA DE OLIVEIRA MARQUES**  
Fiscal do Contrato

---

**JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN**  
Secretária Municipal de Educação